

EDITAL Nº 001/2023

Republicado em 04/03/2024 – com alterações promovidas pelo edital n. 001/2024

EDITAL – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

APOIO A PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAIS, APOIO A SALA DE CINEMAS, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, Estado de Santa Catarina, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente **Edital de apoio a Iniciativas Artísticas e Culturais para APOIO A PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAIS, APOIO A SALA DE CINEMAS, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**, direcionado a artistas e produtores do setor cultural do Município de Vidal Ramos.

Este Edital está em conformidade com art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em Oitiva Municipal realizadas entre o Poder Público, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Sociedade Civil, no dia 16 de agosto de 2023.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar e apoiar a cultura do município e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

Art. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – **LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.
- 1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes **Metas do Plano de Ação com código 30882120230002012736** aprovado pelo Ministério da Cultura:
 - a) **M1** – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
 - b) **M2** – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema;
 - c) **M3** – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação;
 - d) **M4** – Art. 8º Inciso II – visando apoiar projetos das Demais Áreas da Cultura.
 - a) **VALOR**: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS** selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e demais áreas da cultura;
 - b) **PROPONENTE**: é o representante legal da inscrição, da pessoa física ou jurídica, **inclusive MEI**, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida e prestação de contas.

c) **PROJETO**: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual e demais áreas da cultura concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

d) **CONTRAPARTIDA**: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA.

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS**: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

Art. 2. DO OBJETO

- 2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS** ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DE CULTURA**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos de diversos gêneros, linguagens e formatos, em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO**.
- 2.2. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da **LEI PAULO GUSTAVO**.

Art. 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição é **gratuita** e podem se inscrever pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, entidades jurídicas sem fins lucrativos, como associações, fundações e organizações da sociedade civil, que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Vidal Ramos.
- 3.2. Podem se inscrever neste Edital Público agentes culturais, e sociedade em geral, que comprove residência no município de Vidal Ramos - SC.
- 3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será do dia 09/02/2024 até o dia 04/03/2024 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3.4. Todos os campos obrigatórios de inscrição do **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- 3.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 3.6. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de **PROJETO** por modalidade.
- 3.7. Inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
- 3.8. Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.
- 3.9. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar informações na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 4. DO PROJETO

- 4.1. O **PROJETO** deverá ser realizado conforme as normas do presente Edital, com informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.
- 4.2. O **PROJETO** deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES**, conforme tabela exposta no subitem 5.1 deste Edital:
- a) **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – (vídeo-clip)**: conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso III, §2º do art. 3º - produção de curtas, médias e longas-metragens;
 - b) **APOIO A SALAS DE CINEMA**: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, inciso II, §5º do art. 3º – salas de cinema públicas e salas de cinema privadas que não componham redes;
 - c) **MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO**: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, alíneas “a” e “c”, inciso III do art. 3º – realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.
 - d) **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**: conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, da LC 195/2022): contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais, nas áreas das artes visuais, teatro, literatura ou qualquer outra forma de manifestação cultural ligada à economia solidária. Propostas para serem executadas conforme calendário desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e em conformidade com o § 9º do art. 8º da **LEI PAULO GUSTAVO**.
- 4.3. O **PROJETO** deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição conforme a modalidade:
- a) **APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS;**
 - b) **APOIO A SALA DE CINEMA;**
 - c) **FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO;**
 - d) **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.**

Art. 5. DOS VALORES

- 5.1. Os valores serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

| Modalidade | Descrição | Valores | Quant. de Projetos | Totais |
|-------------------------|---|---------------|--------------------|---------------|
| Produções Audiovisuais | Produção de vídeos ou documentários | R\$ 12.404,34 | 03 | R\$ 37.213,02 |
| Apoio a sala de cinemas | Aquisição de equipamento para projeção e transmissão de som | R\$ 8.506,03 | 01 | R\$8.506,03 |

| | | | | |
|----------------------------------|--|---------------|---------------|----------------------|
| Formação, qualificação e difusão | Capacitação, cursos, vídeos educativos e memórias. | R\$ 4.270,58 | 01 | R\$4.270,58 |
| Demais áreas da cultura | Produções ou manifestações culturais, circulação de atividades artísticas e culturais já existentes. | R\$ 10.125,06 | 02 | R\$20.250,12 |
| | | | TOTAL: | R\$ 70.239,75 |

- 5.2.** Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
- 5.3.** Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS** seguintes dentro da sua modalidade, conforme classificação de seleção publicada.
- 5.4.** Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguintes dentro de sua respectiva modalidade.
- 5.5.** A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
- 5.6.** Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da Comissão avaliadora.

Parágrafo § 1 do art.5

Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

Parágrafo § 2 do art.5

Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente, entre os quais IR (Imposto de Renda), com alíquotas entre 7,5% e 27,5% e a contribuição patronal de 11%, entre outras possíveis, que não estejam relacionadas neste edital.

Parágrafo § 3 do art.5

O valor destinado para este Edital é de **R\$ 70,239,75** (Setenta mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e setenta e cinco centavos), podendo ser descontados os 5% (cinco por cento) para a contratação de pareceristas que julgarão e classificarão os projetos.

Paragrafo § 4 do art.5

As premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 6. CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

| | |
|--|--|
| 04/12/2023 | Publicação do edital no endereço eletrônico: https://vidalramos.sc.gov.br/ . |
| 09/02/2024 até 15/03/2024 | Período de inscrição |
| 18/03/2024 até 26/03/2024 | Análise de documentação pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura. |
| 01/04/2024 | Publicação da habilitação e propostas selecionadas no seguinte endereço eletrônico: https://vidalramos.sc.gov.br/ . |
| 08/04/2024 | Período de recursos para as propostas inabilitadas |
| 15/04/2024 | Publicação de análise de recursos no seguinte endereço eletrônico: https://vidalramos.sc.gov.br/ . |
| 22/04/2024 | Publicação de propostas selecionadas e suplentes no seguinte endereço eletrônico: https://vidalramos.sc.gov.br/ . |
| 30/04/2024 | Período para entrega de documentações descritas no sub item 12.1 deste edital |
| Até 06 meses após recebimento do recurso | Prazo para execução do projeto, contrapartida e prestação de contas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. |

Art. 7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1. A lista das **PROPOSTAS** habilitadas pela comissão será publicada no site oficial do município:
<https://vidalramos.sc.gov.br/>.

7.2. Será **DESCCLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3. Será **INABILITADA** a proposta:

a) cujo PROPONENTE não atenda as normas do presente edital;

b) proposta que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

- 7.4.** As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas **pela comissão avaliadora** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no seguinte endereço eletrônico: <https://vidalramos.sc.gov.br/>.
- 7.5.** Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
- 7.6.** As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
- 7.7.** A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <https://vidalramos.sc.gov.br/>.

Art. 8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a)** propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- b)** membros da Comissão de Avaliação, funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura diretamente ligados com a comissão e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

Art. 9. DAS COMISSÕES

9.1. **As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:**

- a) CAP** – Comissão de Análise de Projetos, formada por técnicos e fazedores de cultura (mínimo de 05 pessoas, máximo de 07 pessoas) indicados pela Administração municipal e Comcultura (Comissão Municipal de Cultura de Vidal Ramos).

9.2. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.

9.3. A **CAP** fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

9.4. A decisão da **CAP** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

Art. 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

| CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITOS DO PROJETO | | | | |
|---|-----------------|--|-------------------|-------------|
| Nº | RUBRICA | DESCRIÇÃO | PONTOS | NOTA |
| 1 | ESTÉTICA | O PROJETO apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros? | De 0 a 10 pontos. | |

| | | | | |
|---|--|--|------------------------------------|--|
| 2 | ORIGINALIDADE | O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal? | De 0 a 10 pontos. | |
| 3 | PESQUISA E VIVÊNCIA | PROJETO apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência? | De 0 a 10 pontos. | |
| 4 | QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO | O PROJETO apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido? | De 0 a 10 pontos. | |
| 5 | QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS | Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentado demonstram capacidade técnica? | De 0 a 10 pontos. | |
| 6 | DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO | O PROJETO tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Vidal Ramos? | 5 pontos: 4 ou mais participantes. | |
| | | | 3 pontos: Até 3 participantes. | |
| | | | 0 ponto: NÃO | |
| 7 | DA LOCALIDADE | O PROJETO foi gravado ou realizado no Município de Vidal Ramos, considerando locação para gravação, território em que está inserido, circulação para exibição ou atividade formativa? | 5 pontos: Plenamente | |
| | | | 3 pontos: Parcialmente. | |
| | | | 0 ponto: NÃO | |

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

| CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS | | | | |
|---------------------------------------|----------------------|--|-----------------------|-------------|
| Nº | RUBRICA | DESCRIÇÃO | PONTOS | NOTA |
| 1 | PÚBLICO-ALVO | O perfil do público a que o PROJETO é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas? | 1 ponto: SIM | |
| | | | 0 ponto: NÃO | |
| 2 | CONTRAPARTIDA | CONTRAPARTIDA aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente? | 1 ponto: SIM | |
| | | | 0 ponto: NÃO | |
| 3 | PROPONENTE | Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a | 3 pontos: Plenamente. | |

| | | | | |
|---|------------------|---|-------------------------|--|
| | | comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente? | 0 pontos: Não atende | |
| 4 | ACESSIBILIDADE 1 | O PROJETO prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade? | 1 ponto: SIM | |
| | | | 0 ponto: NÃO | |
| 5 | ACESSIBILIDADE 2 | A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade? | 1 ponto: SIM | |
| | | | 0 ponto: NÃO | |

c) Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | | |
|--|--------------------------------|------------------|------|
| Nº | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima | NOTA |
| 1 | Proponentes do gênero feminino | 5 | |
| 2 | Proponentes negros e indígenas | 5 | |
| 3 | Proponentes com deficiência | 5 | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | |

Art.11.1. Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos (de 0 (zero) a dez (dez), sem frações, conforme, critérios de avaliação e critérios de ações afirmativas do projeto, conforme tabelas acima.

11.2. Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página <https://vidalramos.sc.gov.br/>.

Art. 12. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

12.1. Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 3** deste Edital, preenchido e assinado;
- b) Cópia do RG e CPF;**
- c) Comprovantes de residência do PROPONENTE;** e
- d) Comprovante de conta bancária de titularidade do PROPONENTE.**

12.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 12.1, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

12.3. A qualquer momento a **Secretaria** poderá solicitar outros documentos que considerar necessário ou informações prestadas no ato da inscrição.

Art. 13 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O resultado será publicado em até 30 (trinta) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos <https://vidalramos.sc.gov.br/>. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes contemplados.

Art. 14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

14.2. O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Vidal Ramos (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.

14.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Vidal Ramos, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

14.4. Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

14.5. O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

14.6. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, responsável pela Aplicação e Fiscalização dos recursos do Município, tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

14.7. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

Art. 15. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado Oficial será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 6.1 deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos/SC, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

Art. 16. PAGAMENTO DOS CONTEMPLADOS

- 16.1.** O repasse financeiro referente ao pagamento fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado.
- 16.2.** O prazo para o pagamento do projeto contemplado será até o dia, 30 de julho de 2024 conforme a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.
- 16.3.** Os proponentes contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso que constará os prazos para execução da contrapartida e outras obrigações, como o envio de Relatório de Execução de Atividades que comprova a realização da contrapartida.
- 16.4.** O prazo máximo para a execução do projeto será de até 6 (seis) meses a contar da data do pagamento.

Art. 17. DA CONTRAPARTIDA

- 17.1.** A contrapartida para o Edital de seleção de **projetos audiovisuais**: Produção de vídeos ou documentários será a disponibilização, pelo proponente, como doação, de uma cópia do vídeo finalizado em formato que possibilite a execução do mesmo em meios de comunicação, tais como sites, Facebook, Instagram e para ser utilizado em eventos públicos, promovidos pela prefeitura de Vidal Ramos, por tempo indeterminado.
- 17.2.** A contrapartida para o proponente selecionado no item: **APOIO A SALAS DE CINEMA**: será a disponibilização dos equipamentos para qualquer evento que for realizado no local, tanto para usuários do setor público ou da sociedade civil.
- 17.3.** A contrapartida para o vencedor do item: **FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DIFUSÃO**, será a realização de um minicurso extra, com duração de 1 (uma) hora, no mínimo, para o mesmo público e para a mesma modalidade proposta por este Edital.
- 17.4.** A contrapartida para o proponente vencedor do item: **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**: Produções ou manifestações culturais, circulação de atividades artísticas e culturais já existentes, será de 1 (uma) demonstração da ação realizada referente ao projeto executado, em eventos públicos, promovidos pela prefeitura municipal de Vidal Ramos.
- 17.5.** Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:
 - a)** aos alunos e aos professores de escolas públicas e;
 - b)** ou ao público em geral.
- 17.6.** Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

- 17.7.** A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
- 17.8.** Os **prazos e datas** para a realização das contrapartidas serão estabelecidos posteriormente, conforme calendário que será apresentado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, e após o recebimento do prêmio pelos proponentes.
- 17.9.** A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- 17.10.** O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 1)**.

Art. 18. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- 18.1.** O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO IX)**.
- 18.2.** A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.
- 18.3.** O **PROPONENTE** autoriza a **Secretaria Municipal da Educação e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 18.4.** O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- 18.5.** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

Art. 19. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 19.1.** Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 19.2.** O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
- 19.3.** Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Vidal Ramos o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 19.4.** A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita.

- 19.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 19.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

Art. 20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.
- 23.2.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
- 20.3.** As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <https://vidalramos.sc.gov.br/>
- 20.4.** A inscrição no presente Edital implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
- 20.5.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 20.6.** Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** atenderá presencialmente na sua sede, localizada na Avenida Jorge Lacerda, centro de Vidal Ramos, prédio da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo telefone (47) 3356-2308
- 20.7.** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão avaliadora**.

Art. 21. DO FORO

- 21.1.** Fica eleito o Fórum da Comarca de Ituporanga - SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente edital.

Vidal Ramos, 30 de outubro de 2023.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PATRÍCIA DIAS TABARELLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

_____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertença a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Sexualidade:

- Assexual
- Gay
- Lésbica
- Transgênero
- Bissexual
- Queer
- Intersexo
- Pansexual
- Não-binária
- Heterossexual
- Outro_____

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binário/Binária
- Outro_____
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
Outro(a)_____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero

- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binário/Binária
- Outro _____
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Categorias: _____

Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a idéia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.):

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?):

Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() a audiodescrição;

() as legendas;

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra: _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto:

Data de início: _____

Data final: _____

Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não |

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto:

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|-----------------|--------------|--|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 20/11/2023 | 21/11/2023 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida:

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total |
|-------------------|--|-------------------|----------------|------------|-------------|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R\$1.100,00 | 1 | R\$1.100,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |

4. Observar referências de preço para que não haja distorções orçamentárias.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG do proponente: _____ CPF: _____

Currículo do proponente: _____

Mini currículo dos integrantes do projeto: _____

Vidal Ramos S/C, _____ de _____ de 2023.

Nome do proponente: _____

Assinatura do proponente

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROJETO**:

| CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITOS DO PROJETO | | | | |
|---|--|--|------------------------------------|------|
| Nº | RUBRICA | DESCRIÇÃO | PONTOS | NOTA |
| 1 | ESTÉTICA | O PROJETO apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros? | De 0 a 10 pontos. | |
| 2 | ORIGINALIDADE | O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal? | De 0 a 10 pontos. | |
| 3 | PESQUISA E VIVÊNCIA | PROJETO apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência? | De 0 a 10 pontos. | |
| 4 | QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO | O PROJETO apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido? | De 0 a 10 pontos. | |
| 5 | QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS | Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentado demonstram capacidade técnica? | De 0 a 10 pontos. | |
| 6 | DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO | O PROJETO tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Vidal Ramos? | 5 pontos: 4 ou mais participantes. | |
| | | | 3 pontos: Até 3 participantes. | |
| | | | 0 ponto: NÃO | |
| 7 | DA LOCALIDADE | O PROJETO foi gravado ou realizado no Município de Vidal Ramos, considerando locação para gravação, território em que está inserido, circulação para exibição ou atividade formativa? | 5 pontos: Plenamente | |
| | | | 3 pontos: Parcialmente. | |
| | | | 0 ponto: NÃO | |

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

| CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS | | | | |
|---------------------------------------|-------------------------|--|-----------------------|-------------|
| Nº | RUBRICA | DESCRIÇÃO | PONTOS | NOTA |
| 1 | PÚBLICO-ALVO | O perfil do público a que o PROJETO é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas? | 1 ponto: SIM | |
| | | | 0 ponto: NÃO | |
| 2 | CONTRAPARTIDA | CONTRAPARTIDA aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente? | 1 ponto: SIM | |
| | | | 0 ponto: NÃO | |
| 3 | PROPONENTE | Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente? | 3 pontos: Plenamente. | |
| | | | 0 pontos: Não atende | |
| 4 | ACESSIBILIDADE 1 | O PROJETO prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade? | 1 ponto: SIM | |
| | | | 0 ponto: NÃO | |
| 5 | ACESSIBILIDADE 2 | A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade? | 1 ponto: SIM | |
| | | | 0 ponto: NÃO | |

c) Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | | |
|---|---------------------------------|-------------------------|-------------|
| Nº | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima | NOTA |
| 1 | Proponentes do gênero feminino | 5 | |
| 2 | Proponentes negros e indígenas | 5 | |

| | | | |
|------------------------|--------------------------------|---|--|
| 3 | Proponentes com deficiência | 5 | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | |

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Será utilizada pela **CAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5** de cada Quesito.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETO)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº: (____) ANO: (____) TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa da Senhora Patrícia Dias Tabarelli, Secretária Municipal de Educação e Cultura o (a) AGENTE CULTURAL, Sr. (a): _____, portador(a) do RG nº: _____, expedida por: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado(a) à Rua: _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: _____, contemplado no conforme processo administrativo (edital) nº: _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$: _____ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente nº: _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à prefeitura municipal de Vidal Ramos, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 06 (seis) meses após o recebimento do recurso;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderão ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural, com concessão à Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para uso em espaços públicos ou redes sociais, sem necessidade de prévia autorização e sem data de validade do termo de uso.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, monitorará as ações através de relatórios de execução fornecido pelo agente cultural (proponente) e presencialmente nos casos em que houver necessidade.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração indeterminada.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Vidal Ramos/SC, ____ de _____ de 2023.

Pelo órgão: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Patrícia Dias Tabarelli

Pelo Agente Cultural:

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Identidade: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico: _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Vidal Ramos, S/C _____ de _____ de 2023.

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu: _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar
se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Vidal Ramos S/C, _____ de _____ de 2023.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu: _____

Portador do RG: _____ CPF: _____

Participante do Projeto: _____

Inscrito no Edital 001/2023 – **EDITAL – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA** – Lei Paulo Gustavo, autorizo a veiculação de minha imagem e demais publicações nas mídias institucionais do Município de Vidal Ramos / SC, como forma de promover e apresentar os resultados da iniciativa proposta.

Vidal Ramos, S/C _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO do Edital nº 001/2023 - **EDITAL – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA** DE VIDAL RAMOS – LEI PAULO GUSTAVO, constante no endereço eletrônico: <https://vidalramos.sc.gov.br/>

Eu: _____

Portador do RG: _____ CPF: _____

inscrição nº, para concorrer a uma premiação Edital nº 001/2023 - **EDITAL – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA** – Lei PAULO GUSTAVO – sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é:

Explicitar a decisão que está contestando:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexar documentos, liste-os abaixo:

Vidal Ramos, S/C _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, eu: _____,
portador (a) do RG nº: _____ e CPF nº: _____,
residente/domiciliado(a)

à: _____
assumo inteira responsabilidade pelas informações fornecidas no ato da inscrição do
Projeto: _____

no **Edital nº 001/2023 – EDITAL – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA** apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

| |
|--|
| |
|--|

| DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA | | | |
|----------------------------|--------------|----------------------------|--|
| Nº | NOME DA AÇÃO | DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA | LOCAL DE REALIZAÇÃO (nome e endereço) |
| 1 | | | |

Vidal Ramos, ____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO IX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, eu: _____,
portador (a) do RG nº: _____ e CPF nº: _____,
residente/domiciliado(a)

à: _____, assumo inteira
responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do
Projeto: _____, no **Edital nº 001/2023**

– **EDITAL – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA** – apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

| NOME DA CONTRAPARTIDA |
|-----------------------|
| |

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA |
|----------------------------------|
| |

NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: FOTOS, LINKS, PUBLICAÇÕES E OUTRAS

1.

2.

3.

4.

Vidal Ramos, S/C, _____ de _____ de 2023.

Nome do proponente responsável

Assinatura do proponente responsável